



Diário Oficial Macau

ANO XIX

MACAU-RN | SEXTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2022

NÚMERO 2026

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU

Instituído pela Lei municipal Nº 846/2002 de 02 de Julho de 2002

Disponível no endereço eletrônico: www.macau.rn.gov.br

Edições: Segunda à sexta, ou em edições especiais.

PODER EXECUTIVO

José Antônio de Menezes Sousa | Prefeito
Rodrigo Antônio Medeiros Aladim de Araújo | Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Givagno Patrese da S. Bezerra

Presidente

Francisco Clenilson Ferreira da Silva

Vice-Presidente

Wilson Borges da Silva

1º Secretário

Maria da Conceição dos Santos Lins

2º Secretário

Maria Dyana Silva de Lira

Manoel da Costa Inácio

Francisco Marcos Cabral Leonez

Luisiano de Oliveira Silva

Andreia Martins da Silva Ribeiro

Fagner Luiz Teodósio de Oliveira

Oscar José Paulino de Souza

Genivan do Vale Silva

Robson Kelly Costa Pereira

PODER JUDICIÁRIO

Dra. Andrea Cabral Antas Câmara

Juíza de Direito Titular do juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública e Diretora do Fórum

Dra. Cristiany Maria de V. Batista

Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Macau/RN

Dra. Mayana Nadal Sant Ana Andrade

Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara da Comarca de Macau/RN

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dra. Isabel de Siqueira Menezes

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

Dr. Mac Lennon Lira dos S. Leite

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1353/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022

Institui no Município de Macau a Semana Municipal de Conscientização do Descarte Responsável do Lixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Macau a Semana Municipal da Conscientização do Descarte Responsável do Lixo, a ser realizada na primeira semana do mês de junho;

Art. 2º A Semana Municipal da Conscientização do Descarte Responsável do Lixo será realizada anualmente como instrumento de política pública socioambiental e tem como objetivo:

I - Proporcionar ambientes para discussão e conscientização sobre a temática dos resíduos sólidos no Município, envolvendo a sociedade civil organizada, Poder Público, iniciativa privada e população em geral;

II - Propor soluções para a redução, neutralização, reciclagem, compostagem e não geração de resíduos sólidos;

III - promover ações educativas e de conscientização sobre a temática em redes sociais, nas escolas municipais e nos ambientes públicos;

IV - Incentivar o consumo e descarte dos resíduos de forma consciente;

V - Realizar palestras, fóruns, seminários e eventos em geral sobre a temática, bem como ações coletivas de limpeza em espaços públicos do Município.

VI - Incentivar atividades econômicas no âmbito da reciclagem e promover a inclusão social;

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 20 de maio de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 1354/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a responsabilidade das empresas contratadas pelo Município de Macau/RN, a prestarem serviços com segurança e qualidade durante as construções, obras e reparos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso de suas atribuições legais, faço



Diário Oficial Macau

ANO XIX

MACAU-RN | SEXTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2022

NÚMERO 2026

saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O objetivo desta Lei, é zelar o bem público e garantir que toda e qualquer obra pública contratada pelo município de Macau/RN, seja realizada com segurança e qualidade, fazendo cumprir a Lei 8.666/93, o Código Civil, a CLT Consolidação das Leis do Trabalho e as NR - Normas Regulamentadoras.

Art. 2º. Fica estabelecido que as empresas contratadas pelos Poderes Executivo e Legislativo para construção, obras e reparos, são responsáveis por eventuais danos que vierem a ser causados por má prestação dos serviços ou qualidade, sendo sua obrigação de garantir os reparos necessários.

Art. 3º. Caberá o município pelo setor responsável, notificar a empresa que realizou a construção, obras e reparos, sobre as necessidades das correções nos serviços executados pela mesma.

Parágrafo Único - Logo após a empresa ser notificada formalmente pela má prestação do serviço, os reparos deverão ser realizados de forma imediata, podendo, caso necessário, o setor competente estipular prazo para a conclusão da demanda.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por dotações próprias, ou suplementadas, se houver necessidade.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 20 de maio de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO ADJUNTO DE
ADMINISTRAÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 1355/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal, o Centro de Convivência Social da Família - CCSF MACAU, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, o Centro de Convivência Social da Família - CCSF Macau/RN, com personalidade jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ: 32.075.883/0001-95, com sua sede alugada e foro na Rua Dr. Abelardo de Melo, nº 07, no bairro do Valadão, nesta cidade.

Art. 2º - Fica assegurada, à entidade de que trata o artigo anterior, todos os direitos e vantagens da legislação vigente, cuja finalidade seja a prestação de serviço à coletividade, com a finalidade beneficente filantrópica, sem fins econômicos.

Parágrafo Único - A referida entidade, ativa desde 06.02.2017, se enquadra nas exigências legais, com finalidade de prestar apoio e orientação, além de serviços de cunho de assistência social, o que consistirá principalmente em:

I - Ações no âmbito da assistência social, para a comunidade municipal e estadual especificamente para crianças, adolescentes, jovens, mulheres, pessoas com deficiências e pessoas idosas;

II - Incentivar e promover ações e eventos nas áreas de Saúde, Educação, Esporte, Lazer, Cultura, Assistência Social, sendo comprometido com o Meio Ambiente;

III - promover simpósios, seminários, oficinas, conferências e palestras em matéria de serviço social e direitos humanos.

Art. 3º - O CCSF Macau, atende grupos de crianças, adolescentes, mulheres artesãs e pessoas idosas, oferta campo de estágio curricular em serviço social, sem vínculo empregatício e realiza ações volantes em áreas de riscos e vulnerabilidades sociais.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 20 de maio de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO ADJUNTO DE
ADMINISTRAÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 1356/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre tornar-se de Utilidade Pública a “LIGA MACAUENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (LIMFSAL)” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada como Entidade de Utilidade Pública a “LIGA MACAUENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (LIMFSAL)”, entidade de caráter cultural, recreativo e desportivo sem fins lucrativos ou religiosos, fundada em 01 de dezembro de 1996, filiada à Federação Norte-rio-grandense de Futsal, com sede na rua Lions Clube, 258, Centro, Macau/RN - CEP: 59.500-00, inscrita no CNPJ n.º 01.676.880/0001-83, neste Município.

Art. 2º. À referida entidade fica assegurado todos os direitos e vantagens previstos em Lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 20 de maio de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO ADJUNTO DE
ADMINISTRAÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 1357/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022

Autoriza o poder executivo, a criar e regulamentar o Programa Disque-denúncia de maus tratos de Animal no



Diário Oficial Macau

ANO XIX

MACAU-RN | SEXTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2022

NÚMERO 2026

âmbito do município de Macau/RN, conforme determina a lei de crimes ambientais nº 9.605/98" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Macau/RN, criar um Programa Disque-Denúncia de maus tratos de animais, podendo ser instalado rede de atendimento com aplicativo, telefone e WhatsApp.

Art. 2º. O Programa consiste exclusivamente para denúncias de maus tratos de animal em nosso município.

Parágrafo Único: O aplicativo deve estabelecer informações claras e objetivas, vídeos explicativos, entidade de apoio, opção para fazer a denúncia, deixe seu comentário e se necessário empresas apoiadoras.

Art. 3º. Este programa deverá ser controlado pelo setor responsável indicado pelo Poder Executivo Municipal, o qual realizará a publicidade sobre o Disque-Denúncia Animal, designando equipes para o controle, monitoramento e acompanhamento dos casos denunciados.

Art. 4º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Fica autorizado convênios com empresas privadas para manutenção e criação do aplicativo.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio "João Melo", em Macau/RN, 20 de maio de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO ADJUNTO DE
ADMINISTRAÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 1358/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACAU E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste aos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Macau, com vigência a partir de 1º de maio de 2022.

§ 1º - Fica estabelecido em 10,18% (dez vírgula dezoito por cento), o índice de reajuste, em decorrência do IPCA, apurado no período aquisitivo dos últimos doze meses, aplicável sobre o vencimento dos servidores públicos municipais dos quadros efetivos, inativos e pensionistas do Poder Executivo.

§ 2º - A presente lei não contempla a categoria de servidores já beneficiados pela Lei Ordinária nº 1.345 de 15 de março de 2022 (profissionais do magistério público municipal).

§ 3º - A presente lei não contempla a categoria de servidores já beneficiados pela Emenda Constitucional nº 120 de 06 de maio de 2022 (Agente Comunitário de Saúde e de Combate às Endemias).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária existentes na Lei Orçamentária em execução.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio "João Melo", em Macau/RN, 20 de maio de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Eriberto Freire da Costa Chaprão

SECRETÁRIO ADJUNTO DE
ADMINISTRAÇÃO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 2636/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1328/2021, de 22 de setembro de 2021, que cria o programa REGULARIZA MACAU, visando dar regularidade fundiária aos imóveis urbanos e não urbanos do Município de Macau.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 2º da Lei Municipal nº 1328/2021, de 22 de setembro de 2021, que concede aos detentores do domínio útil o direito do resgate do domínio direto (propriedade plena), pertencente ao Município de Macau, para fins de registro público a ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 1º Fica autorizado o resgate do domínio direto de 01 (um) terreno localizado na Rua Areia Branca, nº 46, Bairro Porto São Pedro, neste Município de Macau, no Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.500-000, com uma área de 32,78 metros quadrados, mediante pagamento de 5% (cinco por cento) do valor venal, definido em R\$ 116,43 (Centos e dezesseis reais e quarenta e três centavos), devidamente especificado na planta de localização anexa, tendo como beneficiário o (a) Sr (a) ALESSANDRA SOUZA DA SILVA, CPF 053.503.424-52.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio "João Melo", em Macau/RN, 20 de maio de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2637/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso



Diário Oficial Macau

ANO XIX

MACAU-RN | SEXTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2022

NÚMERO 2026

das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1328/2021, de 22 de setembro de 2021, que cria o programa REGULARIZA MACAU, visando dar regularidade fundiária aos imóveis urbanos e não urbanos do Município de Macau.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 2° da Lei Municipal n° 1328/2021, de 22 de setembro de 2021, que concede aos detentores do domínio útil o direito do resgate do domínio direto (propriedade plena), pertencente ao Município de Macau, para fins de registro público a ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 1° Fica autorizado o resgate do domínio direto de 01 (um) terreno localizado na Travessa Santa Cruz, n° 10, Bairro Porto São Pedro, neste Município de Macau, no Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.500-000, com uma área de 32,32 metros quadrados, mediante pagamento de 5% (cinco por cento) do valor venal, definido em R\$ 114,80 (Centos e quatorze reais e oitenta centavos), devidamente especificado na planta de localização anexa, tendo como beneficiário o (a) Sr (a) ANA CLAUDIA SOUZA DA SILVA, CPF 055.653.374-70.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 20 de maio de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 2638/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1328/2021, de 22 de setembro de 2021, que cria o programa REGULARIZA MACAU, visando dar regularidade fundiária aos imóveis urbanos e não urbanos do Município de Macau.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 2° da Lei Municipal n° 1328/2021, de 22 de setembro de 2021, que concede aos detentores do domínio útil o direito do resgate do domínio direto (propriedade

plena), pertencente ao Município de Macau, para fins de registro público a ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 1° Fica autorizado o resgate do domínio direto de 01 (um) terreno localizado na Travessa Projetada, n° 09, Bairro Valadão, neste Município de Macau, no Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.500-000, com uma área de 96,67 metros quadrados, mediante pagamento de 5% (cinco por cento) do valor venal, definido em R\$ 429,31 (Quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos), devidamente especificado na planta de localização anexa, tendo como beneficiário o (a) Sr (a) CLÁUDIA REGINA PINHEIRO DE LIMA TRINDADE, CPF 188.507.664-91.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 20 de maio de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 2639/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1328/2021, de 22 de setembro de 2021, que cria o programa REGULARIZA MACAU, visando dar regularidade fundiária aos imóveis urbanos e não urbanos do Município de Macau.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 2° da Lei Municipal n° 1328/2021, de 22 de setembro de 2021, que concede aos detentores do domínio útil o direito do resgate do domínio direto (propriedade plena), pertencente ao Município de Macau, para fins de registro público a ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 1° Fica autorizado o resgate do domínio direto de 01 (um) terreno localizado na Rua São José, s/n°, Bairro Valadão, neste Município de Macau, no Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.500-000, com uma área de 182,00 metros quadrados, mediante pagamento de 5% (cinco por cento) do valor venal,

definido em R\$ 808,26 (Oitocentos e oito reais e vinte e seis centavos), devidamente especificado na planta de localização anexa, tendo como beneficiário o (a) Sr (a) CLÁUDIA REGINA PINHEIRO DE LIMA TRINDADE, CPF 188.507.664-91.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 20 de maio de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 2640/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1328/2021, de 22 de setembro de 2021, que cria o programa REGULARIZA MACAU, visando dar regularidade fundiária aos imóveis urbanos e não urbanos do Município de Macau.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 2° da Lei Municipal n° 1328/2021, de 22 de setembro de 2021, que concede aos detentores do domínio útil o direito do resgate do domínio direto (propriedade plena), pertencente ao Município de Macau, para fins de registro público a ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 1° Fica autorizado o resgate do domínio direto de 01 (um) terreno localizado na Rua Nova Cruz, n° 36, Bairro Porto São Pedro, neste Município de Macau, no Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.500-000, com uma área de 139,65 metros quadrados, mediante pagamento de 5% (cinco por cento) do valor venal, definido em R\$ 496,04 (Quatrocentos e noventa e seis reais e quatro centavos), devidamente especificado na planta de localização anexa, tendo como beneficiário o (a) Sr (a) ELISBERTO VICENTE TORRES JÚNIOR, CPF 077.889.744-39.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Diário Oficial Macau

ANO XIX

MACAU-RN | SEXTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2022

NÚMERO 2026

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 20 de maio de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2641/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1328/2021, de 22 de setembro de 2021, que cria o programa REGULARIZA MACAU, visando dar regularidade fundiária aos imóveis urbanos e não urbanos do Município de Macau.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 2º da Lei Municipal nº 1328/2021, de 22 de setembro de 2021, que concede aos detentores do domínio útil o direito do resgate do domínio direto (propriedade plena), pertencente ao Município de Macau, para fins de registro público a ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 1º Fica autorizado o resgate do domínio direto de 01 (um) terreno localizado na Travessa Fábio Cabral, nº 17, Bairro Porto São Pedro, neste Município de Macau, no Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.500-000, com uma área de 45,86 metros quadrados, mediante pagamento de 5% (cinco por cento) do valor venal, definido em R\$ 162,89 (Cento e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos), devidamente especificado na planta de localização anexa, tendo como beneficiário o (a) Sr (a) ELISBERTO VICENTE TORRES JÚNIOR, CPF 077.889.744-39.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 20 de maio de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2642/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso

das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1328/2021, de 22 de setembro de 2021, que cria o programa REGULARIZA MACAU, visando dar regularidade fundiária aos imóveis urbanos e não urbanos do Município de Macau.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 2º da Lei Municipal nº 1328/2021, de 22 de setembro de 2021, que concede aos detentores do domínio útil o direito do resgate do domínio direto (propriedade plena), pertencente ao Município de Macau, para fins de registro público a ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 1º Fica autorizado o resgate do domínio direto de 01 (um) terreno localizado na Rua Pereira Carneiro, nº 53, Bairro Centro, neste Município de Macau, no Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.500-000, com uma área de 37,44 metros quadrados, mediante pagamento de 5% (cinco por cento) do valor venal, definido em R\$ 266,10 (Duzentos e sessenta e seis reais e dez centavos), devidamente especificado na planta de localização anexa, tendo como beneficiário o (a) Sr (a) FRANCISCO NUNES DA SILVA, CPF 074.776.784-04.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 20 de maio de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2643/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1328/2021, de 22 de setembro de 2021, que cria o programa REGULARIZA MACAU, visando dar regularidade fundiária aos imóveis urbanos e não urbanos do Município de Macau.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 2º da Lei Municipal nº 1328/2021, de 22 de setembro de 2021, que concede aos detentores do domínio útil o direito do resgate do domínio direto (propriedade

plena), pertencente ao Município de Macau, para fins de registro público a ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 1º Fica autorizado o resgate do domínio direto de 01 (um) terreno localizado na Rua São José, nº 39, Bairro Centro, neste Município de Macau, no Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.500-000, com uma área de 149,05 metros quadrados, mediante pagamento de 5% (cinco por cento) do valor venal, definido em R\$ 1.010,33 (Um mil e dez reais e trinta e três centavos), devidamente especificado na planta de localização anexa, tendo como beneficiário o (a) Sr (a) HENRY GOMES PEREIRA COSTA, CPF 088.729.284-43.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 20 de maio de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2644/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1328/2021, de 22 de setembro de 2021, que cria o programa REGULARIZA MACAU, visando dar regularidade fundiária aos imóveis urbanos e não urbanos do Município de Macau.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 2º da Lei Municipal nº 1328/2021, de 22 de setembro de 2021, que concede aos detentores do domínio útil o direito do resgate do domínio direto (propriedade plena), pertencente ao Município de Macau, para fins de registro público a ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 1º Fica autorizado o resgate do domínio direto de 01 (um) terreno localizado na Rua Vereador Pedro Lopes de Araújo, nº 17, Bairro Valadão, neste Município de Macau, no Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.500-000, com uma área de 115,31 metros quadrados, mediante pagamento de 5% (cinco por cento) do valor venal, definido em R\$



Diário Oficial Macau

ANO XIX

MACAU-RN | SEXTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2022

NÚMERO 2026

409,58 (Quatrocentos e nove reais e cinquenta e oito centavos), devidamente especificado na planta de localização anexa, tendo como beneficiário o (a) Sr (a) IRACEMA DANTAS GUILHERME, CPF 736.371.734-68.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 20 de maio de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2645/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1328/2021, de 22 de setembro de 2021, que cria o programa REGULARIZA MACAU, visando dar regularidade fundiária aos imóveis urbanos e não urbanos do Município de Macau.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 2º da Lei Municipal nº 1328/2021, de 22 de setembro de 2021, que concede aos detentores do domínio útil o direito do resgate do domínio direto (propriedade plena), pertencente ao Município de Macau, para fins de registro público a ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 1º Fica autorizado o resgate do domínio direto de 01 (um) terreno localizado na Rua Ilha de Santana Sede 07, s/nº, Bairro Ilha de Santana (2ª Ilha), neste Município de Macau, no Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.500-000, com uma área de 180,55 metros quadrados, mediante pagamento de 5% (cinco por cento) do valor venal, definido em R\$ 320,65 (Trezentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos), devidamente especificado na planta de localização anexa, tendo como beneficiário o (a) Sr (a) JANAINA SANTOS DE SOUZA OLIVEIRA, CPF 072.918.554-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 20 de maio de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2646/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1328/2021, de 22 de setembro de 2021, que cria o programa REGULARIZA MACAU, visando dar regularidade fundiária aos imóveis urbanos e não urbanos do Município de Macau.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 2º da Lei Municipal nº 1328/2021, de 22 de setembro de 2021, que concede aos detentores do domínio útil o direito do resgate do domínio direto (propriedade plena), pertencente ao Município de Macau, para fins de registro público a ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 1º Fica autorizado o resgate do domínio direto de 01 (um) terreno localizado na Travessa Projetada, s/nº, Bairro Ilha de Santana (1ª Ilha), neste Município de Macau, no Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.500-000, com uma área de 196,61 metros quadrados, mediante pagamento de 5% (cinco por cento) do valor venal, definido em R\$ 349,17 (Trezentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos), devidamente especificado na planta de localização anexa, tendo como beneficiário o (a) Sr (a) JANETE SILVA DE SOUZA, CPF 016.638.354-64.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 20 de maio de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2647/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso

das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1328/2021, de 22 de setembro de 2021, que cria o programa REGULARIZA MACAU, visando dar regularidade fundiária aos imóveis urbanos e não urbanos do Município de Macau.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 2º da Lei Municipal nº 1328/2021, de 22 de setembro de 2021, que concede aos detentores do domínio útil o direito do resgate do domínio direto (propriedade plena), pertencente ao Município de Macau, para fins de registro público a ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 1º Fica autorizado o resgate do domínio direto de 01 (um) terreno localizado na RN 221, s/nº, Bairro Posseiros, neste Município de Macau, no Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.500-000, com uma área de 11.928,88 metros quadrados, mediante pagamento de 5% (cinco por cento) do valor venal, definido em R\$ 4.595,84 (Quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), devidamente especificado na planta de localização anexa, tendo como beneficiário o (a) Sr (a) SUELY DA SILVA LIMA DOS SANTOS, CPF 008.627.084-27.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 20 de maio de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa
Prefeito Municipal

PORTARIAS

Portaria nº 584/2022, de 19 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco Adriano Bezerra da Silva, Efetivo na função de Motorista, matrícula nº 000175-1, com admissão em 25/05/2005, lotado(a) na *Secretaria Municipal do



Diário Oficial Macau

ANO XIX

MACAU-RN | SEXTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2022

NÚMERO 2026

Trabalho, Habitação e Assistência Social, Férias em Gozo, de acordo com o Art. 76, da Lei Municipal nº 700, de 12/04/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos), de 30 (trinta) dias, a partir de 01/06/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 19 de maio de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO ADJUNTO DE
ADMINISTRAÇÃO

***Replicação por Incorreção**

Portaria nº 588/2022, de 20 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor, Técia Gardênia de Souza Pinheiro, Efetiva na função de Agente de Mobilidade Urbana, matrícula nº 016306-1, com admissão em 27/04/2016, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo e Turismo, Férias em Gozo, de acordo com o Art. 76, da Lei Municipal nº 700, de 12/04/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos), de 30 (trinta) dias, a partir de 01/06/2022, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 20 de maio de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão

SECRETÁRIO
ADMINISTRAÇÃO

ADJUNTO

DE

Portaria nº 589/2022, de 20 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor, Felix Daniel Nunes, Efetivo na função de Dentista, matrícula nº 012637-1, com admissão em 24/02/2015, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Férias em Gozo, de acordo com o Art. 76, da Lei Municipal nº 700, de 12/04/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos), de 30 (trinta) dias, a partir de 01/06/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 20 de maio de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO ADJUNTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar Nº 002/2022

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado no âmbito da Secretaria Municipal de Administração do Município de Macau/RN sob o número: 002/2022, em face da servidora pública Municipal ERIZILWEIGHTA MARACAJÁ FELIPE RIBEIRO, matrícula nº 12777.

Após a instrução processual veio-me concluso os presentes autos para apreciação do Parecer Conclusivo elaborado pela Comissão Constituída para apurar o fato acima ocorrido.

Pelo Exposto e, vislumbrando a fato de que a decisão final referente a proposta da comissão, é de responsabilidade exclusiva do Chefe do Poder Executivo, ACATO o parecer elaborado pela Comissão constituída, pelos fundamentos ali trazidos, no sentido de extinguir o feito, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

Macau/RN, 20 de maio de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MACAURN

DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar Nº 003/2022

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado no âmbito da Secretaria Municipal de Administração do Município de Macau/RN sob o número: 003/2022, em face do servidor público Municipal LENÍLSON CIRÍACO, matrícula nº 007927-1.

Após a instrução processual veio-me concluso os presentes autos para apreciação do Parecer Conclusivo elaborado pela Comissão Constituída para apurar o fato acima ocorrido.

Pelo Exposto e, vislumbrando a fato de que a decisão final referente a proposta da comissão, é de responsabilidade exclusiva do Chefe do Poder Executivo, ACATO o parecer elaborado pela Comissão constituída, pelos fundamentos ali trazidos, no sentido de extinguir o feito, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

Macau/RN, 20 de maio de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MACAURN

DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar Nº 004/2022

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado no âmbito da Secretaria Municipal de Administração do Município de Macau/RN sob o número: 004/2022, em face do servidor público Municipal JEAN CARLOS TIMOTEO DA COSTA, matrícula nº 012300-1.



Diário Oficial Macau

ANO XIX

MACAU-RN | SEXTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2022

NÚMERO 2026

Após a instrução processual veio-me concluso os presentes autos para apreciação do Parecer Conclusivo elaborado pela Comissão Constituída para apurar o fato acima discorrido.

Pelo Exposto e, vislumbrando a fato de que a decisão final referente a proposta da comissão, é de responsabilidade exclusiva do Chefe do Poder Executivo, ACATO o parecer elaborado pela Comissão constituída, pelos fundamentos ali trazidos, no sentido de extinguir o feito, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

Macau/RN, 20 de maio de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MACAURN

DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar Nº 005/2022

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado no âmbito da Secretaria Municipal de Administração do Município de Macau/RN sob o número: 005/2022, em face do servidor público Municipal ISAQUE DE QUEIROZ BORJA, matrícula nº 006580-1.

Após a instrução processual veio-me concluso os presentes autos para apreciação do Parecer Conclusivo elaborado pela Comissão Constituída para apurar o fato acima discorrido.

Pelo Exposto e, vislumbrando a fato de que a decisão final referente a proposta da comissão, é de responsabilidade exclusiva do Chefe do Poder Executivo, ACATO o parecer elaborado pela Comissão constituída, pelos fundamentos ali trazidos, no sentido de extinguir o feito, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

Macau/RN, 20 de maio de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MACAURN

DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar Nº 006/2022

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado no âmbito da Secretaria Municipal de Administração do

Município de Macau/RN sob o número: 006/2022, em face do servidor público Municipal VALDOMIRO FAUSTINO DA SILVA FILHOS, matrícula nº 008192-1.

Após a instrução processual veio-me concluso os presentes autos para apreciação do Parecer Conclusivo elaborado pela Comissão Constituída para apurar o fato acima discorrido.

Pelo Exposto e, vislumbrando a fato de que a decisão final referente a proposta da comissão, é de responsabilidade exclusiva do Chefe do Poder Executivo, ACATO o parecer elaborado pela Comissão constituída, pelos fundamentos ali trazidos, no sentido de ARQUIVAR o presente Processo Administrativo.

Macau/RN, 20 de maio de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MACAURN

DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar Nº 007/2022

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado no âmbito da Secretaria Municipal de Administração do Município de Macau/RN sob o número: 007/2022, em face do servidor público Municipal JOSE PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 007838-1.

Após a instrução processual veio-me concluso os presentes autos para apreciação do Parecer Conclusivo elaborado pela Comissão Constituída para apurar o fato acima discorrido.

Pelo Exposto e, vislumbrando a fato de que a decisão final referente a proposta da comissão, é de responsabilidade exclusiva do Chefe do Poder Executivo, ACATO o parecer elaborado pela Comissão constituída, pelos fundamentos ali trazidos, no sentido de ARQUIVAR o presente Processo Administrativo.

Macau/RN, 20 de maio de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MACAURN

DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar Nº 008/2022

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado no âmbito da Secretaria Municipal de Administração do Município de Macau/RN sob o número: 008/2022, em face do servidor público Municipal JOSE JOAQUIM DA SILVA, matrícula nº 005754-1.

Após a instrução processual veio-me concluso os presentes autos para apreciação do Parecer Conclusivo elaborado pela Comissão Constituída para apurar o fato acima discorrido.

Pelo Exposto e, vislumbrando a fato de que a decisão final referente a proposta da comissão, é de responsabilidade exclusiva do Chefe do Poder Executivo, ACATO o parecer elaborado pela Comissão constituída, pelos fundamentos ali trazidos, no sentido de ARQUIVAR o presente Processo Administrativo.

Macau/RN, 20 de maio de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MACAURN

DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar Nº 009/2022

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado no âmbito da Secretaria Municipal de Administração do Município de Macau/RN sob o número: 009/2022, em face do servidor público Municipal FRANCISCO SERGIO DA SILVA LEONEZ, matrícula nº 007706-1.

Após a instrução processual veio-me concluso os presentes autos para apreciação do Parecer Conclusivo elaborado pela Comissão Constituída para apurar o fato acima discorrido.

Pelo Exposto e, vislumbrando a fato de que a decisão final referente a proposta da comissão, é de responsabilidade exclusiva do Chefe do Poder Executivo, ACATO o parecer elaborado pela Comissão constituída, pelos fundamentos ali trazidos, no sentido de ARQUIVAR o presente Processo Administrativo.

Macau/RN, 20 de maio de 2022.



Diário Oficial Macau

ANO XIX

MACAU-RN | SEXTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2022

NÚMERO 2026

JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MACAURN

DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar Nº 010/2022

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado no âmbito da Secretaria Municipal de Administração do Município de Macau/RN sob o número: 010/2022, em face do servidor público Municipal MATHEUS BRUNO MARTINS BEZERRA, matrícula nº 012866-1.

Após a instrução processual veio-me concluso os presentes autos para apreciação do Parecer Conclusivo elaborado pela Comissão Constituída para apurar o fato acima discorrido.

Pelo Exposto e, vislumbrando a fato de que a decisão final referente a proposta da comissão, é de responsabilidade exclusiva do Chefe do Poder Executivo, ACATO o parecer elaborado pela Comissão constituída, pelos fundamentos ali trazidos, no sentido de extinguir o feito, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

Macau/RN, 20 de maio de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MACAURN

DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar Nº 011/2022

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado no âmbito da Secretaria Municipal de Administração do Município de Macau/RN sob o número: 011/2022, em face do servidor público Municipal MARIA ESPERANÇA CÂMARA DE LIMA, matrícula nº 010332-1.

Após a instrução processual veio-me concluso os presentes autos para apreciação do Parecer Conclusivo elaborado pela Comissão Constituída para apurar o fato acima discorrido.

Pelo Exposto e, vislumbrando a fato de que a decisão final referente a proposta da comissão, é de responsabilidade exclusiva do Chefe do Poder Executivo,

ACATO o parecer elaborado pela Comissão constituída, pelos fundamentos ali trazidos, no sentido de extinguir o feito, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

Macau/RN, 20 de maio de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MACAURN

DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar Nº 012/2022

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado no âmbito da Secretaria Municipal de Administração do Município de Macau/RN sob o número: 012/2022, em face da servidora pública Municipal DORIS SANDRA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 001678-1.

Após a instrução processual veio-me concluso os presentes autos para apreciação do Parecer Conclusivo elaborado pela Comissão Constituída para apurar o fato acima discorrido.

Pelo Exposto e, vislumbrando a fato de que a decisão final referente a proposta da comissão, é de responsabilidade exclusiva do Chefe do Poder Executivo, ACATO o parecer elaborado pela Comissão constituída, pelos fundamentos ali trazidos, no sentido de extinguir o feito, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

Macau/RN, 20 de maio de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MACAURN

APOSENTADORIAS

Processo nº 3118/22-PREV Benefício nº4228

JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA
TV. SÃO FRANCISCO Nº 44 - DIOGO LOPES
MACAU - RN

Macau/RN, 12 de Maio de 2022.

Comunicamos que, de acordo com a Lei Municipal nº 963/2007, de 05/11/2007, art. 31, I, da Lei 963/2007, bem como art. 3, da EC 47/05, lhe foi concedido a Aposentadoria por idade e tempo de

contribuição - para o Sr. João Ferreira de Oliveira, matrícula 0005622-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, na função de PEDREIRO, com as seguintes características:

DATA DO INÍCIO: 01/JUNHO/2022

RENDA MENSAL INICIAL: R\$ 1.805,88 (um mil oitocentos e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme cálculos confeccionados nos termos do artigo 30 da Lei Municipal 963/2007

Descrição	Valores
Vencimento	R\$ 1.805,88

TEMPO DE SERVIÇO: 38 anos e 2 meses e 01 dias

ZÉLIO TRINDADE

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO